



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE GOIÂNIA

LIVRO  
FOLHA  
RUBRICA  
CÓD. ESC.  
PROTOCOLO  
PÁGINA

0220 011 001  
0220 012 009

LIVRO DE NOTAS Nº W-1.269  
FOLHAS 173/176  
CESCONEN.DOC/98-2796

APM. Nº 0220 005 003  
0220 006 001  
0220 007 009  
0220 008 007  
0220 009 005  
0220 010 003

FORMOU-SE PROCESSO SOCI-  
TÁRIO REGISTRO  
PR. 36412470

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO que entre si fazem: A EMPRESA  
CRUZ & BARBOSA LTDA e o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, na declarada  
forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que, aos vinte e oito dias do mês de Maio do ano da graça de nascimento de nosso senhor, Jesus, o Cristo, de mil novecentos e noventa e oito, (28/05/1.998) nesta cidade de Goiânia, Estado de Goiás, perante mim, Adriano de Artiaga, Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante doadora, **CRUZ & BARBOSA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Perimetral, nº 1.314, sala 03, Setor Coimbra, nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.728.830/0001-65, neste ato devidamente representada por Conenge Construções e Engenharia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CGC/MF sob o número 02.937.365/0001-72, com sede matriz à Rua T-36, nº 2434, Setor Bueno, nesta Capital, neste ato representado por seu sócio **SANTOS BENÍCIO TAVARES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I./RG nº 511.732-SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.234.771-34, residente e domiciliado nesta Capital; com poderes outorgados por Mirlene Amancio Barbosa e outro, através de mandato de substabelecimento lavrado pelo Tabelião de Notas do 4º Ofício, desta Capital, no Livro 1179-P, às folhas 004, em 29.01.98; e, como **INTERVENIENTE ANUENTE**, a empresa **CONENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, já devidamente qualificada e representada, compromissária compradora dos imóveis a seguir identificados, conforme Escritura Pública de Compromisso de Compra e Venda lavrada pelo Tabelião de Notas do 4º Ofício desta Capital, no livro 1226-N, às fls. 161, em 29.01.98, nesta cidade de Goiânia, Estado de Goiás; e, de outro lado, como outorgado cessionário o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Professor **NION ALBERNAZ**, portador da Carteira de Identidade nº 11.346, e CPF/MF nº 002.939.201-25, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. **JAIME MÁXIMO DA COSTA**, portador da Carteira de Identidade nº 94.258, e CPF/MF nº 004.546.991-15, ambos brasileiros, casados, professor e advogado, respectivamente, residentes e domiciliados nesta capital; pessoas reconhecidas como as próprias por mim, que dou fé, através de documentos apresentados e supra mencionados. E, pela outorgante doadora,

Jaime Máximo

RUA 4 Nº 515 - LOJA 2 ED. PARTHENON CENTER - CENTRO  
FONES: (062) 225-4163 / 225-4539 - FAX: (062) 223-9649  
GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS - CEP 74.026-900

COND. CRISTINA

conjuntamente com Conenge Construções e Engenharia Ltda., na qualidade de interveniência anuente, na forma como se acham representadas me foi dito que, a justo título e aquisição legal, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, mesmo fiscais é senhora e legítima possuidora de oito (08) lotes de terras de números 03 à 10, todos da quadra 18 (dezoito), do loteamento denominado "CONDOMÍNIO CRISTINA", nesta Capital, sendo: lote nº 03 com área de 360,00 metros quadrados; lote nº 04 com a área de 364,91 metros quadrados e os lotes de números 05; 06; 07; 08; 09, e 10 com a área de 360,00 metros quadrados cada um, com a área total de 2.884,91 metros quadrados, área esta a ser destacada da área maior do quinhão de terreno rural integrante da 1ª gleba do quinhão nº 03 (três), da "Fazenda Dourados", lugar denominado "BALIZA", atualmente com a toponímia alterada para "CONDOMÍNIO CRISTINA", neste município de Goiânia, Estado de Goiás, objeto da matrícula nº 22.157, do CRI - 1ª Circunscrição desta Comarca, cuja área equivale à totalidade de 08 (oito) lotes unidades ou futuros lotes de números 03 e 10, todos da quadra 18 (dezoito), da Rua Uberlândia, conforme planta de situação assinada por Gilberto M. Resende Filho, CREA-GO. Nº4456/TD, tudo conforme consta do Processo nº 11321101, em trâmite na Prefeitura de Goiânia; Que, pela presente escritura pública de doação, na forma de direito doava, como de fato doado tem ao MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, os imóveis acima mencionados e caracterizados e desde já cede e transfere ao mesmo outorgado donatário toda a posse, domínio, direito e ação que exerce sobre os referidos imóveis. que a presente doação se dá em cumprimento às exigências do artigo 31, da Lei Complementar nº 031, de 29.12.94, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.320, de 29.12.94; que a outorgante doadora, com a anuência da interveniência, faz esta doação por livre e espontânea vontade. Pelo outorgado donatário me foi dito que aceita a presente doação em todos os seus termos. Em obediência ao que prescreve a Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), deram a presente doação o valor de R\$23.944,00 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

#### DAS CERTIDÕES E I.H.D.

I.) Pelo DONATÁRIO me foi dito ser imune ao pagamento do Imposto Sobre Heranças e Doações - IHD, em virtude de dispositivos constitucionais. Declara a outorgante, sob as penas da Lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o objeto desta escritura.

II.) "ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

RUA 4 Nº 515 - LOJA 2 ED. PARTHENON CENTER - CENTRO  
FONES: (062) 225-4163 / 225-4539 - FAX: (062) 223-9649  
GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS - CEP 74.026-900



LIVRO  
FOLHA  
RUBRICA  
CÓD. ESC.  
PROTOCOLO  
PÁGINA

**CENTRO DE CONTROLE E PREPARO PROCESSUAL  
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA.**

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**PESSOA JURÍDICA NÚMERO 0062981**

Nome: - CRUZ E BARBOSA LTDA

Endereço: AV PERIMETRAL 1314 SALA 03 ST COIMBRA  
GOIÂNIA UF: GO.

CPF: 02.728.830/0001-65

**DESPACHO. NÃO CONSTA DEBITO.**

Legalidade. A presente certidão tem validade por (trinta) dias, ficando ressaltados os direitos das Fazenda Pública Estadual, quanto a eventuais débitos pendente. Esta certidão é isenta de taxas, conforme Art. 5, Inciso XXXIV, alínea "B" da Constituição Federal e dispensada a autenticação mecânica.

Local e Data: - Goiânia, 26 de MAIO de 1.998. a) ilegível."

**III) A OUTORGANTE DOADORA**, na forma pela qual está representada, declara, sob pena de responsabilidade civil e criminal de seus representantes, que o imóvel ora transacionado não faz parte de seu ativo permanente, razão pela qual deixa de ser apresentada a Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, conforme disposto na Ordem de Serviço nº 163, de 18.06.1997, da Diretoria de arrecadação e Fiscalização do INSS, publicada na Seção 1, do DOU, de 20.06.1997 (fls.12.823); e, pelos mesmos motivos, deixa de apresentar a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais da Receita Federal, conforme disposto na Instrução Normativa nº 85, de 21 de novembro de 1997, do Secretário da Receita Federal, publicada no Diário Oficial da União nº 228, de 25 de novembro de 1997, regulamentadora da Lei Federal nº 7.711/88 (parágrafo 3º), afirmando a alienante, neste ato, que sua atividade é preponderante a comercialização de imóveis e que os imóveis objeto da transmissão não faz parte de seu ativo permanente. A presente declaração visa substituir a certidão negativa de que trata a Lei Federal antes mencionada, e assim viabilizando o registro, nos termos do Parecer nº 989-IV, aprovado pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás.

**IV)- O donatário** na forma do que permite o estabelecido no parágrafo segundo, número V, Inciso III, do artigo primeiro, do Decreto Lei Número 93.240, de 09 de setembro de 1.986, que regulamenta a Lei número 7.433, de 18 de dezembro de 1.985, dispensa a apresentação da certidão negativa de tributos MUNICIPAIS que incidem sobre os imóveis objetos desta escritura, assumindo total responsabilidade por esta declaração.

RUA 4 Nº 515 - LOJA 2 ED. PARTHENON CENTER - CENTRO  
FONES: (062) 225-4163 / 225-4539 - FAX: (062) 223-9649  
GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS - CEP 74.026-900

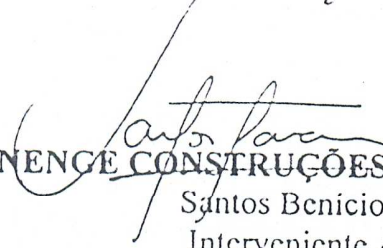


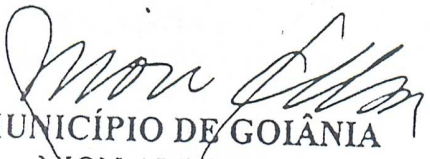
LIVRO  
FOLHA  
RUBRICA  
CÓD. ESC.  
PROTOCOLO  
PÁGINA

Assim convencioneados, me pediram que lhes lavrasse a presente escritura, que foi lida em voz alta e aceita por todos pelo que assinam.  
Foram dispensadas as testemunhas nos Termos da Lei nº 6.952, de 06.11.81.

Eu, ....., Tabelião Substituto, a escrevi, dou fé e assino.

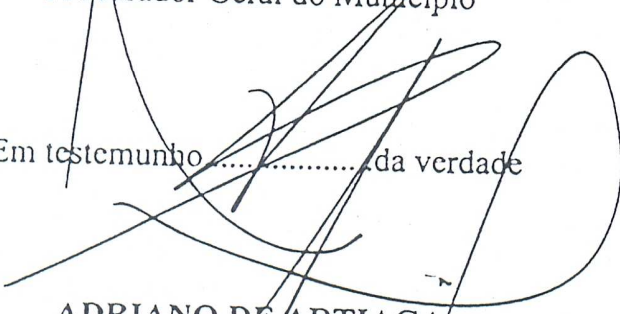
  
**CRUZ & BARBOSA LTDA**  
Conenge Construções Engenharia Ltda  
Procuradora

  
**CONENGE CONSTRUÇÕES-ENGENHARIA LTDA**  
Santos Benício Tavares  
Interveniente Anuente

  
**MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**  
NON ALBERNAZ  
Prefeito

  
**MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**  
JAIME MÁXIMO DA COSTA  
Procurador Geral do Município

Em testemunho ..... da verdade

  
**ADRIANO DE ARTIAGA**  
Tabelião substituto

RUA 4 Nº 515 - LOJA 2 ED. PARTHENON CENTER - CENTRO  
FONES: (062) 225-4163 / 225-4539 - FAX: (062) 223-9649  
GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS - CEP 74.026-900

ARM. 0220 005 003  
0 220 006 001  
0 220 007 009  
0 220 008 007  
0 220 009 005  
0 220 010 003

0220 011 001  
0220 022 009

105



PROCESSO APROVAÇÃO - 1308 1964

Goiânia

O futuro se faz agora

PREFEITURA DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAM

PROCESSO : 36412470

INTERESSADO: SEPLAM.

ASSUNTO: Solicitação de Registro Cartorial de Bens Imobiliário Municipal.

Ao Secretário Municipal de Planejamento.

Considerando o trabalho que esta Secretaria vem desenvolvendo conjuntamente com a Procuradoria do Patrimônio Imobiliário-PPI, com relação aos registros cartoriais do Patrimônio do Município, e havendo tomado conhecimento do processo 13081964 de 17/09/98 (apensado) onde as folhas 48 a 55 indicam bens imóveis pertencente à Prefeitura de Goiânia sem registros, (lotes nº 03 ao nº 10 da quadra 18, no loteamento Setor Cristina e pequena área no Setor Bela Vista), originados através do artigo 31 e 128 da Lei Complementar 031/94, sugerimos o envio daquela pasta, mas primeiramente expondo os fatos e após o feito solicitamos o retorno do mesmo a Diretoria de Informações Urbanas e Geoprocessamento com o objetivo de atualizar o Cadastro de Áreas Públicas.

- Após vistoria "in loco" e contato com a imobiliária responsável pelo Loteamento Setor Cristina, constatou-se que os lotes de números 08,09 e 10 encontram se registrados em nome de terceiros. Em nome da Conenge Construções Engenharia LTDA (empresa que efetuou a transação com o Município de Goiânia, com relação aos artigos acima citados) consta como proprietários os lote de número 22 e lotes de números 01 a 07, conforme folhas 04 dos autos.
- O responsável pela imobiliária é o Arquiteto Waldir Barbosa da Cruz, fone 30931554 ou 1553 e os responsáveis pela construtora são os engenheiros Santos Benício Tavares e Wilton Luis Alves Marra, fone 32463100.
- Seguem cópias das escrituras retiradas do processo apensado.

Diretoria de Informações Urbanas e Geoprocessamento da Secretaria Municipal de Planejamento aos 12 dias do mês de janeiro de 2009.

*Sarah Rassi Almeida*  
Arq. Urb Sarah Rassi Almeida.

O PROCESSO ACIMA (36412470) REFERE-SE A  
SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE LOTES A P.R.I.  
PROVENIENTES DA LEI COMPLEMENTAR 031/94 -  
PROCESSO DE APROVAÇÃO Nº 13081964

